



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 07/2023 – CASAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A COMPANHIA
DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E DE
OUTRO LADO A EMPRESA VITAL SERVIÇOS LTDA -
EPP.

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

I) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato representada por seu Diretor, **LUIZ CAVALCANTE PEIXOTO NETO**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.584.024-65 e por seu Vice-Presidente de Corporativo, **PAULO ROBERTO ESEQUIEL DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob nº 028.461.424-67, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

II) **CONTRATADA:** VITAL SERVIÇOS LTDA - EPP, Estabelecida a Rua Hugo Correia Paes, nº 318-A, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP: 57052-827, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.340.376/0001-33, e-mail: vitalservicosmz@gmail.com, telefones: (82) 3338-2991/3338-2698, representada por **JOSÉ CARLOS ROBERTO DA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 228.618.404-63, residente e domiciliado na Rua Cons. José Bezerra, 220, Farol, CEP: 57 055-130, Maceió/AL, telefone: (82) 3338-2991/99119-4060, simplesmente denominada Contratada.

III) **FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:** A presente contratação decorre da Licitação CASAL nº 17/2021 – Eletrônica, devidamente homologada pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL e pelo Vice-Presidente Corporativo/CASAL, conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº 2278/2020, C.I. Nº 03/2020 – SULOS, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios-RILC/CASAL, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de mão de obra de até 108 (cento e oito) agentes de saneamento, por meio de pessoa jurídica, para atender as necessidades da casal em todas as unidades operacionais do interior, em lote único, conforme às condições e estipulações estabelecidas neste negócio jurídico, bem como nos demais elementos constantes no processo licitatório, integrantes e complementares deste Contrato, independente de transcrição.

1.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de LICITAÇÃO CASAL nº 17/2021 – ELETRÔNICA, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta Comercial da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O presente contrato tem prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do presente instrumento contratual, sem a possibilidade de prorrogação, conforme art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e art. 165 do RILC/CASAL.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOS RECURSOS: A contratada se obriga a prestar os serviços, objeto deste contrato pelo valor global de R\$ 4.380.366,60 (quatro milhões, trezentos e oitenta mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), de acordo com sua Proposta.

3.1. Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

3.2. As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA143.000 - SULOS
GRUPO DE DESPESA300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS
RUBRICA303.304 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II desta minuta de Contrato.

4.1. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

4.2.A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

4.3. A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

4.4. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

4.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

4.6. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

4.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco: Banco do Brasil, Agência: 1233-5, C/C: 112666-0

4.8. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no item 4.1, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA: Deve ser apresentada CASAL no prazo de 10 (dez) dias úteis após a celebração do contrato, no valor que corresponda a 3% (três por cento) do valor global do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

5.1. A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, conforme consta no Termo de Referência e no art. nº 164 do RILC/CASAL.

- a) Dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

5.2. A garantia terá validade durante toda a execução contratual e mais 3 (três) meses após o término do contrato, devendo ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato, sendo restituída somente ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso a contratada não apresente a comprovação dos pagamentos, a garantia contratual será revertida para pagamento das verbas trabalhistas inadimplidas.

5.3. A garantia será restituída ou liberada após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual, mediante a apresentação da certidão negativa de regularidade com o INSS relativa a baixa da matrícula do CEI e quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.

5.4. A garantia contratual assegurará:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e não adimplemento das demais



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

obrigações nele previstas;

- b) Prejuízos causados à CASAL ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CASAL;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES: O Contrato pode ter acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. (§2º do art. 171 RILC/CASAL), por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE: Será admitida a repactuação dos preços da mão de obra, a partir da data base que ocorre no dia 1º de Janeiro de todo ano, em virtude de acordo coletivo de trabalho da categoria, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, termos art. 184 do RILC, qual seja, o Sindicato da categoria, desde que o acordo seja devidamente registrado no Ministério do Trabalho.

7.1. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de planilha de custos e formação de preços da mão de obra do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação, mediante formalização de Termo Aditivo.

7.2. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatória por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.3. O valor do contrato referente aos insumos é irremediável pelo período de 12 (doze) meses. Após este período poderá ser reajustado a cada aniversário tendo como base o IPCA, por simples apostilamentos, conforme art. 179 do RILC.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS: Esperam-se serviços de alto padrão de qualidade.

8.1. A CASAL não disponibilizará nenhum empregado para exercer as funções previstas neste Termo de Referência, ficando a cargo da empresa contratada o fornecimento total de mão de obra.

8.2. Na hipótese da CASAL vir a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes às relações de empregos decorrente do contrato que vier a ser celebrado, a CONTRATADA ficará obrigada a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

8.3. Todas as instruções e reclamações da CASAL serão transmitidas por escrito diretamente à CONTRATADA, salvo em casos de urgência, quando poderá fazê-lo por telefone ou ao próprio funcionário em serviço, tornando-a formal no prazo de dois dias úteis.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ATIVIDADES DOS AGENTES DE SANEAMENTO

9.1. Supervisiona, orienta e executa serviços relativos à produção e distribuição de água e coleta de esgotos, tais como:

9.1.1. Operação e manutenção de captações, estações elevatórias e de tratamento;

9.1.2. Manutenção das redes e ramais prediais de água;

9.1.3. Redes coletoras e ramais prediais de esgoto;

9.1.4. Operação, controle e limpeza de equipamentos hidráulicos;

9.1.5. Tubulações e áreas de estações elevatórias de água e esgoto (inclusive áreas de poços profundos) e de estações de tratamento de água e esgoto;

9.1.6. Instalação, conserto ou substituição de ramais prediais de água e esgotos;

9.1.7. Cortes e religações de ramais prediais;

9.1.8. Outras tarefas compatíveis com o cargo.

Manoel Tenório
Advogado - OAB-AL 11111
GZJUR/CAS-L



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO:

10.1. Fará a gestão desse contrato o empregado **BRUNO WANGER DE ANDRADE LOPES**, Superintendente de Logística e Suprimentos, matrícula nº 3027, CPF nº 065.096.824-78, Email: bruno.andrade@casal.al.gov.br, Telefone: (82) 3315-2079/98813-4568

10.2. A gestão do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento adequado do contrato, devendo ser exercido por um funcionário da CASAL.

10.3. A gestão do contrato será indicado no momento da formalização do Contrato, o qual será denominado GESTOR.

10.4. Na ausência ou substituição do funcionário acima citado, por qualquer motivo, a gestão deverá ser feita por substituto imediatamente.

10.5. Para cada unidade administrativa em que haja prestação dos serviços de limpeza e conservação, será indicado FISCAL para acompanhar a execução dos serviços.

10.6. São atribuições do GESTOR:

- a) Comparar as informações apresentadas pela CONTRATADA com os relatórios apresentados pelos FISCAIS;
- b) Conferir mensalmente a planilha e Nota Fiscal apresentados pela CONTRATADA, verificando a regularidade fiscal e cumprimento das obrigações trabalhistas;
- c) Atestar a Nota Fiscal, desde que acompanhada de certidões negativas de débitos encaminhando-a para pagamento;
- d) Orientar os fiscais designados para que o contrato seja cumprido de modo adequado.

10.7. Na vigência do contrato, a fim de inspecionar a qualidade dos serviços e como condição para o seu pagamento, serão solicitados pelo GESTOR, cópias autenticadas dos seguintes documentos do contratado:

a) Quando da movimentação de seus empregados:

- i. Cópia das páginas da carteira de trabalho e previdência social dos empregados terceirizados, comprovando a contratação.
- ii. Termos de rescisão do contrato dos empregados dispensados, comprovantes de concessão de aviso prévio e recibo de entrega do requerimento do seguro desemprego, nas hipóteses cabíveis.
- iii. Comprovante de cadastramento dos trabalhadores no PIS.

b) Mensalmente:

- i. Cópias das frequências, a fim de se verificar o cumprimento da jornada de trabalho.
- ii. Recibos de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais, adicionais, férias e 13º (1ª e 2ª parcelas) quando da época própria, além do salário-família, assinados pelos empregados, com a data de pagamento até o quinto dia útil do mês seguinte à competência.
- iii. Comprovante de fornecimento de vale-transporte e vale refeição, conforme fixado em Acordo Coletivo de Trabalho da categoria.

c) Anualmente:

- i. Recibos de concessão de aviso de férias, nas épocas próprias;
- ii. Comprovação de que foram fornecidos fardamentos e os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

10.8. O recebimento dos serviços será efetuado mediante atesto no documento fiscal do faturamento mensal pelo GESTOR. Para o atesto nas notas fiscais de horas extras o GESTOR precisará da documentação com a autorização para a realização das horas extras.

10.9. A gestão de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos.

10.20. A CASAL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente termo de referência.

Manoel Tenório
Advogado - OAB/AL 11.000
GEJUR/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da contratada.

11.2. A fiscalização da Administração não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

11.3. Para cada Unidade de Negócio onde exista um Agente de Saneamento, será indicado um funcionário, por meio de uma Ordem de Serviço a ser expedida pela Vice Presidência Operacional/VPO, para fiscalizar a execução dos serviços, incumbindo-lhe as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar a execução dos serviços, verificando se atende às condições previstas no presente termo de referência;
- b) Informar ao GESTOR qualquer irregularidade na prestação dos serviços que demandem substituição do funcionário da **CONTRATADA**;
- c) Enviar ao GESTOR relatório mensal via correio eletrônico, no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, informando a frequência dos funcionários da **CONTRATADA**, as ocorrências e demais observações que se fizerem necessárias;
- d) Em caso de surgir a necessidade de realização de horas extras por parte do funcionário terceirizado, o fiscal tem o dever de fazer a autorização com as respectivas justificativas por escrito em formulário a ser expedido pela Gerência Planejamento da CASAL (GEPLAN), sendo também necessária a autorização do Diretor da Área.

11.4. Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL**, inerentes ao objeto do presente termo de referência, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CASAL**.

11.5. A fiscalização da **CASAL** não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Termo, sob pena do fiscal responder administrativamente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

12.2. Manter disciplina nos locais de serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

12.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu empregado, das normas disciplinares determinadas pela CASAL.

12.4. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado, acidentado ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

12.5. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CASAL.

12.6. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da CASAL, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.

12.7. Nos locais de trabalho onde houver mais de 10 (dez) funcionários, será necessária a implantação de frequência através de relógio/controlador eletrônico.

12.8. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho mantendo o mesmo durante toda a vigência do Contrato, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

12.9. Disponibilizar em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a mão de obra no respectivo local relacionado no anexo I e nos horários fixados na escala de serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido.

12.10. Antes da contratação definitiva do pessoal a ser alocado nos serviços, a Contratada deverá submeter a relação de empregados selecionados para ciência da CASAL. Pessoas demitidas por justa causa ou em litígio com a Contratada não poderão compor o quadro.

12.11. Informar a CASAL, por escrito em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a relação nominal dos empregados e demais prepostos utilizados na sua execução, contendo nome completo, carteira de identidade (número/órgão expedidor/data da expedição), o atestado de saúde ocupacional - ASO e endereço residencial, bem como, o endereço do escritório da Contratada, devendo as respectivas alterações serem imediatamente comunicadas a CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- 12.12.** Substituir, sempre que exigido pela CASAL e independente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CASAL e ao interesse do Serviço Público.
- 12.13.** Responsabilizar-se, em relação ao profissional alocado no posto de trabalho, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser impostas durante a execução do contrato.
- 12.14.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a CASAL, sendo exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- 12.15.** Suprir toda e qualquer falta ao trabalho, por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos neste projeto.
- 12.16.** Apresentar seu empregado na execução dos serviços ora contratados, devidamente uniformizados (uniformes com tecido resistente, faixas refletivas, manga longa, logomarca da CASAL em destaque na frente e nas costas e logomarca do prestador na manga e cores atendendo o padrão da CASAL), identificando-os através de crachás, com fotografia recente e usando os Equipamentos de Proteção Individual EPI's.
- 12.17.** Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do serviço contratado como também aqueles referentes à segurança e a medicina no trabalho.
- 12.18.** Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CASAL ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto. Devendo orientar seus funcionários nesse sentido.
- 12.19.** Cumprir fielmente a carga horaria semanal e os serviços descritos neste termo de referência.
- 12.20.** Comprovar sempre que solicitado pela CASAL, a quitação das obrigações trabalhistas, incluindo o seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, a comprovação da quitação das obrigações trabalhistas devem ser apresentadas todos os meses juntamente com a fatura de cada mês.
- 12.21.** Executar serviços de emergência, qualquer hora, em período diurno ou noturno incluindo sábados, domingos, e feriados, no prazo máximo de 02 (duas) horas. Para efeito de pagamento de serviços extraordinários, deverão ser considerados os adicionais previstos na legislação trabalhista, dispensando-se a apresentação de orçamento prévio.
- 12.22.** Os funcionários da empresa contratada que prestam serviços nas dependências da CASAL deverão zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os empregados e visitantes.
- 12.23.** Instituir um preposto para cada Unidade de Negócio/Serviços onde exista funcionários para acatar as orientações da CASAL, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 12.24.** Relatar à CASAL toda e qualquer irregularidade observada nos locais onde houver prestação do serviço.
- 12.25.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que, por dolo/culpa, porventura sejam causados por seu empregado ou preposto, a qualquer título às instalações, patrimônio e pessoal da CASAL ou a terceiros, procedendo, imediatamente, o respectivo reembolso, em cada caso.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1.** Notificar à CONTRATADA, através do GESTOR do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço.
- 13.2.** Notificar à CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo GESTOR da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação.
- 13.3.** Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recolhimento das obrigações (tributárias inerentes aos serviços sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior.
- 13.4.** Exigir, após 2 dias úteis da assinatura do contrato, a relação nominal dos empregados e demais



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

prepostos utilizados na sua execução, contendo nome completo, carteira de identidade (número/órgão expedidor/data da expedição), o atestado de saúde ocupacional -ASO e endereço residencial;

13.4. Fiscalizar se os funcionários terceirizados estão devidamente uniformizados, identificados através de crachás, com fotografia recente e usando os Equipamentos de Proteção Individual EPI's.

13.5. Exigir e fiscalizar o cumprimento rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do serviço contratado como também aqueles referentes à segurança e a medicina no trabalho.

13.6. O Gestor e os Fiscais estabelecerão contato com os prepostos designados pela empresa Contratada para passar as orientações da CASAL, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

13.7. Relatar ao preposto designado pela CONTRATADA toda e qualquer irregularidade observada nos locais onde houver prestação do serviço.

13.8. A CASAL, através da GESMET, poderá a qualquer tempo, promover vistorias e inspeções para verificar as condições de segurança, saúde e qualidade de vida dos empregados da contratada, podendo interditar e embargar os trabalhos que apresentem grave e iminente risco, conforme preconiza NR-3.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO:

14.1. A contratada fica obrigada a apresentar a documentação sobre a saúde e segurança do trabalho, fundamentados na lei nº 6.514/1977, regulamentada pela portaria 3.214/1978. No prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do CONTRATO, os documentos abaixo relacionados, para serem encaminhados a Gerencia de Segurança e Medicina do Trabalho - GESMET – que após análise e aprovação dos documentos, emitirá o TERMO DE LIBERAÇÃO”, para que a CONTRATADA possa iniciar os serviços objeto do presente instrumento contratual.

a) PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (Deve ser entregue anualmente, quando do início do contrato e quando da prorrogação do contrato)

b) PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAUDE OCUPACIONAL (Deve ser entregue anualmente, quando do início do contrato e quando da prorrogação do contrato)

c) LTP – LAUDO TÉCNICO PERICIAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

d) COMPOSIÇÃO DA CIPA, COM REGISTRO NO MINISTERIO DO TRABALHO (Deve ser entregue anualmente, quando do início do contrato e quando da prorrogação do contrato)

e) COMPROVAÇÃO DE ENTREGA, ATRAVÉS DA FICHA INIDIVIDUAL, DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INIDIVIDUAL – EPI's (Deve ser entregue semestralmente)

f) RELATORIO MENSAL DE AFASTAMENTO POR ACIDENTE DO TRABALHO OU DOENÇA PROFISSIONAL OU DO TRABALHO (Deve ser entregue mensalmente)

g) COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES MEDICOS ADMISSIONAIS (Deve ser entregue quando do início do contrato e sempre que houver contratação de novos empregados)

h) COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES MEDICOS PERIODICOS (Deve ser entregue semestralmente para os empregados já contratados)

i) COMPROVAÇÃO MÉDICA DE APTIDÃO FISICA E MENTAL, PARA OS CASOS DOS SERVIÇOS EM ABIENTES CONFINADOS - PV'S -, LOCAIS UMIDOS, MANUSEIO DE PRODUTOS QUIMICOS, TRABALHO EM ALTURA, TRABALHO COM EXPOSIÇÃO SOLAR.

14.2. Os serviços somente poderão ser executados após a emissão, pela GESMET, do “TERMO DE LIBERAÇÃO”, relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

14.3. A Contratada obriga-se a estabelecer um programa de treinamento, a cada seis meses, compreendendo aulas teóricas com orientação quanto à segurança e o uso de EPI's, bem como aulas práticas, com simulações de ações no campo. Esse treinamento deve ser previamente submetido à aprovação da CASAL. No que se refere aos itens de segurança do trabalho, o treinamento deve ser registrado em fichas de EPI's, ficando as mesmas arquivadas para auditorias internas pela GESMET – **15.4.** Gerência de Saúde e Medicina do Trabalho da CASAL, ou externas, pelo Ministério Público do Trabalho e Emprego, bem como subsidiar demandas trabalhistas. Após a assinatura do Contrato, os serviços só poderão ser iniciados após a emissão, pela GESMET, no prazo de 24h, do termo de liberação, que levará em consideração a apresentação da documentação exigida no item 16.1.

14.5. É obrigação da empresa contratada fornecer os EPI's, abaixo relacionados:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- a) Calçados tipo bota de borracha ou de segurança para as atividades de campo, que obedeça às normas de segurança do trabalho;
- b) Protetor solar com FPS máximo;
- c) Luvas de borracha;
- d) e outros EPI's necessários ao desempenho das atribuições

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FARDAMENTO

15.1. A contratada deverá fornecer, em até 30 dias após a assinatura do contrato e sob suas custas, para os empregados que executam serviços externo, interno e de contato direto com os clientes, dois jogos de uniformes por ano. Os uniformes e o crachá deverão ter padrões e cores diferentes da CASAL, devendo ser submetidos à aprovação da CASAL e de acordo com especificações descritas abaixo:

- a) Camisa padronizada, de mangas compridas, contendo logotipo e identificação da Contratada e da CASAL com a inscrição “A Serviço da CASAL” em local visível;
- b) Calça padronizada, de mangas compridas, contendo logotipo e identificação da Contratada e da CASAL com a inscrição “A Serviço da CASAL” em local visível;
- c) Capa de chuva para os empregados que trabalham externamente contendo logotipo e identificação da Contratada e da CASAL com a inscrição “A Serviço da CASAL” em local visível.

15.2. Cada empregado da empresa contratada terá um crachá, contendo:

- a) Nome da empresa contratada;
- b) Nome completo do empregado;
- c) Número do RG ou CTPs;
- d) A inscrição “a serviço da CASAL”;
- e) Foto 3x4 do empregado;
- f) Matrícula do empregado;
- g) O Fator RH, tipo sanguíneo do empregado
- h) A validade do crachá será de 4 anos e perderá efeito em caso de rescisão de vínculo do empregado com a empresa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES:

16.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

16.2. ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

16.3. MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

16.4. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.5. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo;

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no § 2º, do artigo 82, da Lei 13.303/2016, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO: Os motivos que podem ensejar a rescisão deste contrato encontram-se descritos no art. 209 a 212 do RILC.

17.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CASAL, nos casos enumerados no art. 210 do RILCC com fundamentação da parte interessada a ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme art. 211, § 1º do RILC.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

17.2. Amigável, por acordo entre partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para CASAL;

17.3. Judicial, nos termos da legislação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas será decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió/AL., 27 de abril de 2023.

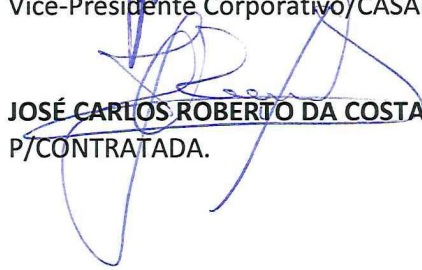
TESTEMUNHAS:

João Manoel Rocha Junior 52181

Kyrie Virginia B. Monte


LUIZ CAVALCANTE PEIXOTO NETO
Diretor-Presidente/CASAL.


PAULO ROBERTO ESEQUIEL DE MENDONÇA
Vice-Presidente Corporativo/CASAL.


JOSÉ CARLOS ROBERTO DA COSTA
P/CONTRATADA.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 07/2023

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

| UNIDADE DE NEGÓCIO | QUANTIDADE | VALOR MENSAL | VALOR GLOBAL |
|--------------------|------------|-----------------------|-------------------------|
| AGRESTE | 30 | R\$ 101.397,38 | R\$ 1.216.768,50 |
| LESTE | 25 | R\$ 84.497,81 | R\$ 1.013.973,75 |
| BACIA LEITEIRA | 15 | R\$ 50.698,69 | R\$ 608.384,25 |
| SERTÃO | 25 | R\$ 84.497,81 | R\$ 1.013.973,75 |
| SERRANA | 13 | R\$ 43.938,86 | R\$ 527.266,35 |
| TOTAL | 108 | R\$ 365.030,55 | R\$ 4.380.366,60 |

CATEGORIA PROFISSIONAL: Agente de Saneamento

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | | |
|----------------------------|---|---------------|
| A | Data de apresentação da proposta | 27/10/2021 |
| B | Município/UF | Maceió-AL |
| C | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo | AL000031/2021 |
| D | Número de meses de execução contratual | 12 |
| E | Sistema Tributário | Lucro Real |

| IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO | | |
|-----------------------------|-------------------|---|
| Tipo de Serviço | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| AGENTE DE SANEAMENTO | Posto | 27 |

| Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra | | |
|---|---|----------------------|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | Agente de Saneamento |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | CBO-3522-10 |
| 3 | Salário Nominativo da Categoria Profissional | R\$ 1.130,00 |
| 4 | Categoria Profissional (vinculada a execução contratual) | Agente de Saneamento |
| 5 | Data Base da Categoria (dia/mês/ano) | 01/01/2021 |
| 6 | Sindicato | SEAC/SINDLIMP |

| MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | | |
|--------------------------------------|---|---|--------------|
| 1 | COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | % | VALOR (R\$) |
| A | Salário Base | | R\$ 1.130,00 |
| B | Adicional Periculosidade | | R\$ - |
| C | Adicional de Insalubridade | | R\$ - |
| D | Adicional Noturno | | R\$ - |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | | R\$ - |
| F | Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado | | R\$ - |



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

| | | | |
|--------------------------|----------------------|--|---------------------|
| G | Outros (especificar) | | R\$ - |
| TOTAL DO MÓDULO 1 | | | R\$ 1.130,00 |

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS

| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | | % | VALOR (R\$) |
|---|-------------------------------|---------------|-------------------|
| A | 13º (Décimo terceiro) salário | 8,33% | R\$ 94,13 |
| B | Férias e Adicional de Férias | 12,03% | R\$ 135,94 |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.1 | | 20,36% | R\$ 230,06 |

| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições | | % | VALOR (R\$) |
|--|-----------------------------------|---------------|-------------------|
| A | INSS | 20,00% | R\$ 226,00 |
| B | Salário Educação | 2,50% | R\$ 28,25 |
| C | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) | 3,00% | R\$ 33,90 |
| D | SESC ou SESI | 1,50% | R\$ 16,95 |
| E | SENAI - SENAC | 1,00% | R\$ 11,30 |
| F | SEBRAE | 0,60% | R\$ 6,78 |
| G | INCRA | 0,20% | R\$ 2,26 |
| H | FGTS | 8,00% | R\$ 90,40 |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.2 | | 36,80% | R\$ 415,84 |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários | | | VALOR (R\$) |
|--|--|-------|-------------------|
| A | Transporte | 0,00 | R\$ |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação [(R\$ 20,00 x 22 dias) - 20%] | 20,00 | R\$ 240,00 |
| C | Assistência Médica e Familiar | | |
| D | Seguro de Vida | - | R\$ - |
| E | Benefício Social Obreiro - Cláusula Décima Primeira da CCT | - | R\$ 10,00 |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.3 | | | R\$ 250,00 |

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS

| Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | VALOR (R\$) |
|---|---|-------------------|
| 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | R\$ 230,06 |
| 2.2 | GPS, FGTS e Outras Contribuições | R\$ 415,84 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | R\$ 250,00 |
| TOTAL DO MÓDULO 2 | | R\$ 895,90 |

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

| 3 | PROVISÃO PARA RESCISÃO | % | VALOR (R\$) |
|---|--|---------|-------------|
| A | Aviso Prévio Indenizado | 0,42% | R\$ 4,75 |
| B | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,0336% | R\$ 0,38 |
| C | Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado | 0,017% | R\$ 0,19 |
| D | Aviso Prévio Trabalhado | 1,94% | R\$ 21,92 |
| E | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado | 0,71% | R\$ 8,07 |



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

| | | | |
|--------------------------|--|--------------|------------------|
| F | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado. | 0,078% | R\$ 0,88 |
| TOTAL DO MÓDULO 3 | | 3,20% | R\$ 36,18 |

| MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | |
|--|-----------------------------------|--------------|--------------------|
| Submódulo 4.1 - Ausências Legais | | % | VALOR (R\$) |
| A | Férias | 8,33% | R\$ 94,17 |
| B | Ausências Legais | 0,82% | R\$ 9,26 |
| C | Licença Paternidade | 0,02% | R\$ 0,23 |
| D | Ausência por Acidente de Trabalho | 0,03% | R\$ 0,34 |
| E | Afastamento Maternidade | 0,61% | R\$ 6,89 |
| F | Outros (especificar) | 0,00% | R\$ - |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.1 | | 9,81% | R\$ 110,88 |

| Submódulo 4.2 - Intra jornada | | % | VALOR (R\$) |
|--------------------------------------|---------------------------------------|--------------|--------------------|
| A | Intervalo para Repouso ou Alimentação | 0,20% | R\$ - |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.2 | | 0,20% | R\$ - |

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | |
|---|------------------|--------------------|
| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | VALOR (R\$) |
| 4.1 | Ausências Legais | R\$ 110,88 |
| 4.2 | Intra jornada | |
| TOTAL DO MÓDULO 4 | | R\$ 110,88 |

| MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS | | | |
|------------------------------------|---------------------------------|----------|--------------------|
| 5 | INSUMOS DIVERSOS | | VALOR (R\$) |
| A | Uniformes | - | R\$ 28,17 |
| B | Materiais | - | R\$ - |
| C | Equipamentos | - | R\$ 42,80 |
| D | SEGURO DE VIDA EM GRUPO E PCMSO | - | R\$ 8,00 |
| TOTAL DO MÓDULO 5 | | - | R\$ 78,96 |

| MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | | | |
|--|---|---------------|--------------------|
| 6 | CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | % | VALOR (R\$) |
| A | Custos Indiretos | 1,50% | R\$ 33,77 |
| B | Lucro | 1,50% | R\$ 34,28 |
| C | TRIBUTOS (Lucro Real) | | |
| C.1 | PIS | 1,65% | R\$ 38,28 |
| C.2 | COFINS | 7,60% | R\$ 176,32 |
| C.3 | ISS | 5,00% | R\$ 116,00 |
| TOTAL DO MÓDULO 6 | | 14,25% | R\$ 398,64 |

| | | |
|----|----------------------------|---------------|
| a) | Tributos % = To = | 14,25% |
|----|----------------------------|---------------|



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

| | | |
|-----|--|-------------|
| 100 | | |
| b) | (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos + Lucro)= Po = | RS 2.319,97 |
| c) | Po / (1 - To) = P1 = | RS 2.705,50 |
| | Valor dos Tributos = P1 - Po | RS 385,53 |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | |
|---|--|-------------|
| Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | VALOR (R\$) |
| A | MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | RS 1.130,00 |
| B | MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | RS 895,90 |
| C | MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO | RS 36,18 |
| D | MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | RS 110,88 |
| E | MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS | RS 78,96 |
| | Subtotal (A + B + C + D + E) | RS 2.251,92 |
| F | MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | RS 398,64 |
| PREÇO TOTAL POR EMPREGADO | | RS 2.650,56 |
| FATOR K | | RS 26,51 |

| QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS | | | | | | |
|--|--------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|--------------------|------------------------------------|--------------|
| Tipo de serviço (A) | Valor Proposto p/Empregado (B) | Qtde. de Empregados por Posto (C) | Valor Proposto por Posto (D) = (BxC) | Qtde de Postos (E) | Valor Total do Serviço (F) = (DxE) | |
| 1 | AGENTE DE SANEAMENTO | 2.650,56 | 1 | 2.650,56 | 27 | RS 71.565,12 |
| VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS | | | | | | RS 71.565,12 |

CATEGORIA PROFISSIONAL: Agente de Saneamento com 20% de Insalubridade

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | | |
|----------------------------|---|---------------|
| A | Data de apresentação da proposta | 27/10/2021 |
| B | Município/UF | Maceió-AL |
| C | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo | AL000031/2021 |
| D | Número de meses de execução contratual | 12 |
| E | Sistema Tributário | Lucro Real |

| IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO | | |
|---|-------------------|---|
| Tipo de Serviço | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| AGENTE DE SANEAMENTO - 20% DE INSALUBRIDADE | Posto | 27 |



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

| Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra | | |
|---|---|---------------------------------|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | Agente de Saneamento 20% |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | CBO-3522-10 |
| 3 | Salário Nominativo da Categoria Profissional | R\$ 1.130,00 |
| 4 | Categoria Profissional (vinculada a execução contratual) | Agente de Saneamento |
| 5 | Data Base da Categoria (dia/mês/ano) | 01/01/2021 |
| 6 | Salário Mínimo Vigente | R\$ 1.100,00 |

| MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | | |
|--------------------------------------|---|--------|---------------------|
| 1 | COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | % | VALOR (R\$) |
| A | Salário Base | | R\$ 1.130,00 |
| B | Adicional Periculosidade | | R\$ - |
| C | Adicional de Insalubridade | 20,00% | R\$ 220,00 |
| D | Adicional Noturno | | R\$ - |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | | R\$ - |
| F | Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado | | R\$ - |
| G | Outros (especificar) | | R\$ - |
| TOTAL DO MÓDULO 1 | | | R\$ 1.350,00 |

| MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS | | | |
|---|--|---------------|-------------------|
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | | % | VALOR (R\$) |
| A | 13º (Décimo terceiro) salário | 8,33% | R\$ 112,46 |
| B | Férias e Adicional de Férias | 12,03% | R\$ 162,41 |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.1 | | 20,36% | R\$ 274,86 |
| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições | | % | VALOR (R\$) |
| A | INSS | 20,00% | R\$ 270,00 |
| B | Salário Educação | 2,50% | R\$ 33,75 |
| C | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) | 3,00% | R\$ 40,50 |
| D | SESC ou SESI | 1,50% | R\$ 20,25 |
| E | SENAI - SENAC | 1,00% | R\$ 13,50 |
| F | SEBRAE | 0,60% | R\$ 8,10 |
| G | INCRA | 0,20% | R\$ 2,70 |
| H | FGTS | 8,00% | R\$ 108,00 |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.2 | | 36,80% | R\$ 496,80 |
| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários | | | VALOR (R\$) |
| A | Transporte | 0,00 | R\$ - |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação [(R\$ 20,00 x 22 dias) - 20%] | 20,00 | R\$ 240,00 |
| C | Assistência Médica e Familiar | | |
| D | Seguro de Vida | - | R\$ - |
| E | Benefício Social Obreiro - Cláusula Décima Primeira da CCT | - | R\$ 10,00 |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.3 | | | R\$ 250,00 |



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS | | |
|---|---|---------------------|
| Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | VALOR (R\$) |
| 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | R\$ 274,86 |
| 2.2 | GPS, FGTS e Outras Contribuições | R\$ 496,80 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | R\$ 250,00 |
| TOTAL DO MÓDULO 2 | | R\$ 1.021,66 |

| MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO | | | |
|-----------------------------------|--|--------------|------------------|
| 3 | PROVISÃO PARA RESCISÃO | % | VALOR (R\$) |
| A | Aviso Prévio Indenizado | 0,42% | R\$ 5,67 |
| B | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,0336% | R\$ 0,45 |
| C | Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado | 0,017% | R\$ 0,23 |
| D | Aviso Prévio Trabalhado | 1,94% | R\$ 26,19 |
| E | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado | 0,71% | R\$ 9,64 |
| F | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado. | 0,078% | R\$ 1,05 |
| TOTAL DO MÓDULO 3 | | 3,20% | R\$ 43,22 |

| MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | |
|---|-----------------------------------|--------------|-------------------|
| Submódulo 4.1 - Ausências Legais | | % | VALOR (R\$) |
| A | Férias | 8,33% | R\$ 112,50 |
| B | Ausências Legais | 0,82% | R\$ 11,06 |
| C | Licença Paternidade | 0,02% | R\$ 0,27 |
| D | Ausência por Acidente de Trabalho | 0,03% | R\$ 0,41 |
| E | Afastamento Maternidade | 0,61% | R\$ 8,24 |
| F | Outros (especificar) | 0,00% | R\$ - |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.1 | | 9,81% | R\$ 132,47 |

| Submódulo 4.2 - Intraornada | | % | VALOR (R\$) |
|-----------------------------|---------------------------------------|--------------|--------------|
| A | Intervalo para Repouso ou Alimentação | 0,20% | R\$ - |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.2 | | 0,20% | R\$ - |

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | |
|--|------------------|-------------------|
| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | VALOR (R\$) |
| 4.1 | Ausências Legais | R\$ 132,47 |
| 4.2 | Intraornada | |
| TOTAL DO MÓDULO 4 | | R\$ 132,47 |

| MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS | | | |
|-----------------------------|------------------|---|-------------|
| 5 | INSUMOS DIVERSOS | | VALOR (R\$) |
| A | Uniformes | - | R\$ 28,17 |
| B | Materiais | - | R\$ - |



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

| | | | |
|--------------------------|---------------------------------|---|------------------|
| C | Equipamentos | - | R\$ 42,80 |
| D | SEGURO DE VIDA EM GRUPO E PCMSO | - | R\$ 8,00 |
| TOTAL DO MÓDULO 5 | | - | R\$ 78,96 |

| MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | | | |
|--|---|---------------|--------------------|
| 6 | CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | % | VALOR (R\$) |
| A | Custos Indiretos | 1,68% | R\$ 44,04 |
| B | Lucro | 1,50% | R\$ 40,05 |
| C | TRIBUTOS (Lucro Real) | | |
| C.1 | PIS | 1,65% | R\$ 44,72 |
| C.2 | COFINS | 7,60% | R\$ 205,99 |
| C.3 | ISS | 5,00% | R\$ 135,52 |
| TOTAL DO MÓDULO 6 | | 14,25% | R\$ 470,32 |

| | | |
|----|---|---------------------|
| a) | Tributos % = To = | 14,25% |
| | | |
| | 100 | |
| b) | (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos + Lucro)= Po = | R\$ 2.710,40 |
| | | |
| c) | Po / (1 - To) = P1 = | R\$ 3.160,82 |
| | | |
| | Valor dos Tributos = P1 - Po | R\$ 450,42 |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | |
|--|---|---------------------|
| Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | VALOR (R\$) |
| A | MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | R\$ 1.350,00 |
| B | MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS | R\$ 1.021,66 |
| C | MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO | R\$ 43,22 |
| D | MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | R\$ 132,47 |
| E | MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS | R\$ 78,96 |
| Subtotal (A + B + C + D + E) | | R\$ 2.626,31 |
| F | MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | R\$ 470,32 |
| PREÇO TOTAL POR EMPREGADO | | R\$ 3.096,63 |
| FATOR K | | R\$ 30,97 |

| QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS | | | | | | |
|---|---|---------------------------------------|--|---|---------------------------|---|
| | Tipo de serviço (A) | Valor Proposto p/Empregado (B) | Qtde. de Empregados por Posto (C) | Valor Proposto por Posto (D) = (BxC) | Qtde de Postos (E) | Valor Total do Serviço (F) = (DxE) |
| 2 | AGENTE DE SANEAMENTO - 20% DE INSALUBRIDADE | 3.096,63 | 1 | 3.096,63 | 27 | R\$ 83.609,01 |
| VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS | | | | | | R\$ 83.609,01 |



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CATEGORIA PROFISSIONAL: Agente de Saneamento com 40% de Insalubridade

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | | |
|----------------------------|---|---------------|
| A | Data de apresentação da proposta | 27/10/2021 |
| B | Município/UF | Maceió-AL |
| C | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo | AL000031/2021 |
| D | Número de meses de execução contratual | 12 |
| E | Sistema Tributário | Lucro Real |

| IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO | | |
|---|-------------------|---|
| Tipo de Serviço | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| AGENTE DE SANEAMENTO - 40% DE INSALUBRIDADE | Posto | 54 |

| Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra | | |
|---|---|--------------------------|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | Agente de Saneamento 40% |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | CBO-3522-10 |
| 3 | Salário Nominativo da Categoria Profissional | R\$ 1.130,00 |
| 4 | Categoria Profissional (vinculada a execução contratual) | Agente de Saneamento |
| 5 | Data Base da Categoria (dia/mês/ano) | 01/01/2021 |
| 6 | Salário Mínimo Vigente | R\$ 1.100,00 |

| MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | | |
|--------------------------------------|---|--------|--------------|
| 1 | COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | % | VALOR (R\$) |
| A | Salário Base | | R\$ 1.130,00 |
| B | Adicional Periculosidade | | R\$ - |
| C | Adicional de Insalubridade | 40,00% | R\$ 440,00 |
| D | Adicional Noturno | | R\$ - |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | | R\$ - |
| F | Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado | | R\$ - |
| G | Outros (especificar) | | R\$ - |
| TOTAL DO MÓDULO 1 | | | R\$ 1.570,00 |

| MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS | | | |
|---|-------------------------------|--------|-------------|
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | | % | VALOR (R\$) |
| A | 13º (Décimo terceiro) salário | 8,33% | R\$ 130,78 |
| B | Férias e Adicional de Férias | 12,03% | R\$ 188,87 |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.1 | | 20,36% | R\$ 319,65 |

| | | | |
|--|-----------------------------------|--------|-------------|
| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições | | % | VALOR (R\$) |
| A | INSS | 20,00% | R\$ 314,00 |
| B | Salário Educação | 2,50% | R\$ 39,25 |
| C | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) | 3,00% | R\$ 47,10 |



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

| | | | |
|----------------------------|---------------|---------------|-------------------|
| D | SESC ou SESI | 1,50% | R\$ 23,55 |
| E | SENAI - SENAC | 1,00% | R\$ 15,70 |
| F | SEBRAE | 0,60% | R\$ 9,42 |
| G | INCRA | 0,20% | R\$ 3,14 |
| H | FGTS | 8,00% | R\$ 125,60 |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.2 | | 36,80% | R\$ 577,76 |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários | | | VALOR (R\$) |
|--|--|-------|-------------------|
| A | Transporte | 0,00 | R\$ - |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação [(R\$ 20,00 x 22 dias) - 20%] | 20,00 | R\$ 240,00 |
| C | Assistência Médica e Familiar | | |
| D | Seguro de Vida | - | R\$ - |
| E | Benefício Social Obreiro - Cláusula Décima Primeira da CCT | - | R\$ 10,00 |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.3 | | | R\$ 250,00 |

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS

| Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | VALOR (R\$) |
|---|---|--|---------------------|
| 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | | R\$ 319,65 |
| 2.2 | GPS, FGTS e Outras Contribuições | | R\$ 577,76 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | | R\$ 250,00 |
| TOTAL DO MÓDULO 2 | | | R\$ 1.147,41 |

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

| 3 | PROVISÃO PARA RESCISÃO | % | VALOR (R\$) |
|--------------------------|--|--------------|------------------|
| A | Aviso Prévio Indenizado | 0,42% | R\$ 6,59 |
| B | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,0336% | R\$ 0,53 |
| C | Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado | 0,017% | R\$ 0,26 |
| D | Aviso Prévio Trabalhado | 1,94% | R\$ 30,46 |
| E | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado | 0,71% | R\$ 11,21 |
| F | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado. | 0,078% | R\$ 1,22 |
| TOTAL DO MÓDULO 3 | | 3,20% | R\$ 50,27 |

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

| Submódulo 4.1 - Ausências Legais | | | % | VALOR (R\$) |
|----------------------------------|-----------------------------------|-------|--------------|-------------------|
| A | Férias | 8,33% | R\$ 130,83 | |
| B | Ausências Legais | 0,82% | R\$ 12,87 | |
| C | Licença Paternidade | 0,02% | R\$ 0,31 | |
| D | Ausência por Acidente de Trabalho | 0,03% | R\$ 0,47 | |
| E | Afastamento Maternidade | 0,61% | R\$ 9,58 | |
| F | Outros (especificar) | 0,00% | R\$ - | |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.1 | | | 9,81% | R\$ 154,06 |



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

| Submódulo 4.2 - Intra jornada | | % | VALOR (R\$) |
|-------------------------------|---------------------------------------|--------------|--------------|
| A | Intervalo para Repouso ou Alimentação | 0,20% | R\$ - |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.2 | | 0,20% | R\$ - |

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | |
|--|------------------|-------------------|
| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | VALOR (R\$) |
| 4.1 | Ausências Legais | R\$ 154,06 |
| 4.2 | Intra jornada | |
| TOTAL DO MÓDULO 4 | | R\$ 154,06 |

| MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS | | | |
|-----------------------------|---------------------------------|----------|------------------|
| 5 | INSUMOS DIVERSOS | | VALOR (R\$) |
| A | Uniformes | - | R\$ 28,17 |
| B | Materiais | - | R\$ - |
| C | Equipamentos | - | R\$ 42,80 |
| D | SEGURO DE VIDA EM GRUPO E PCMSO | - | R\$ 8,00 |
| TOTAL DO MÓDULO 5 | | - | R\$ 78,96 |

| MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | | | |
|---|------------------------------------|---------------|-------------------|
| 6 | CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | % | VALOR (R\$) |
| A | Custos Indiretos | 1,84% | R\$ 55,21 |
| B | Lucro | 1,50% | R\$ 45,83 |
| C | TRIBUTOS (Lucro Real) | | |
| C.1 | PIS | 1,65% | R\$ 51,18 |
| C.2 | COFINS | 7,60% | R\$ 235,73 |
| C.3 | ISS | 5,00% | R\$ 155,09 |
| TOTAL DO MÓDULO 6 | | 14,25% | R\$ 543,03 |

| | | | |
|----|--|---------------|---------------------|
| a) | Tributos % = To = 100 | 14,25% | |
| b) | (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos + Lucro)= Po = | | R\$ 3.101,74 |
| c) | Po / (1 - To) = P1 = | | R\$ 3.617,19 |
| | Valor dos Tributos = P1 - Po | | R\$ 515,45 |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | |
|---|--|--------------|
| Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | VALOR (R\$) |
| A | MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | R\$ 1.570,00 |
| B | MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | R\$ 1.147,41 |
| C | MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO | R\$ 50,27 |
| D | MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | R\$ 154,06 |



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

| | | |
|----------------|---|---------------------|
| E | MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS | R\$ 78,96 |
| | Subtotal (A + B + C + D + E) | R\$ 3.000,70 |
| F | MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | R\$ 543,03 |
| | PREÇO TOTAL POR EMPREGADO | R\$ 3.543,73 |
| FATOR K | | R\$ 35,44 |

| QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS | | | | | | |
|--|---|--------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|--------------------|------------------------------------|
| | Tipo de serviço (A) | Valor Proposto p/Empregado (B) | Qtde. de Empregados por Posto (C) | Valor Proposto por Posto (D) = (BxC) | Qtde de Postos (E) | Valor Total do Serviço (F) = (DxE) |
| 3 | AGENTE DE SANEAMENTO - 40% DE INSALUBRIDADE | 3.543,73 | 1 | 3.543,73 | 54 | R\$ 191.361,42 |
| | VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS | | | | | R\$ 191.361,42 |

CATEGORIA PROFISSIONAL: Vale Transporte

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | | |
|----------------------------|---|---------------|
| A | Data de apresentação da proposta | 27/10/2021 |
| B | Município/UF | Maceió-AL |
| C | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo | AL000031/2021 |
| D | Número de meses de execução contratual | 12 |
| E | Sistema Tributário | Lucro Real |

| IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO | | |
|--------------------------|-------------------|---|
| Tipo de Serviço | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| AGENTE DE SANEAMENTO | Posto | 108 |

| Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra | | |
|---|---|----------------------|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | Agente de Saneamento |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | CBO-3522-10 |
| 3 | Salário Nominativo da Categoria Profissional | R\$ 1.130,00 |
| 4 | Categoria Profissional (vinculada a execução contratual) | Agente de Saneamento |
| 5 | Data Base da Categoria (dia/mês/ano) | 01/01/2021 |
| 6 | Sindicato | SEAC/SINDLIMP |

| MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | | |
|--------------------------------------|----------------------------------|---|---------------------|
| 1 | COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | % | VALOR(R\$) |
| A | Salário Base | | R\$ 1.130,00 |
| B | Adicional Periculosidade | | R\$ - |



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

| | | |
|--------------------------|---|---------------------|
| C | Adicional de Insalubridade | R\$ - |
| D | Adicional Noturno | R\$ - |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | R\$ - |
| F | Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado | R\$ - |
| G | Outros (especificar) | R\$ - |
| TOTAL DO MÓDULO 1 | | R\$ 1.130,00 |

| MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS | | | |
|--|-------------------------------|---------------|--------------------|
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | | % | VALOR (R\$) |
| A | 13º (Décimo terceiro) salário | 8,33% | R\$ - |
| B | Férias e Adicional de Férias | 12,03% | R\$ - |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.1 | | 20,36% | R\$ - |

| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições | | % | VALOR (R\$) |
|---|-----------------------------------|---------------|--------------------|
| A | INSS | 20,00% | R\$ - |
| B | Salário Educação | 2,50% | R\$ - |
| C | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) | 3,00% | R\$ - |
| D | SESC ou SESI | 1,50% | R\$ - |
| E | SENAI - SENAC | 1,00% | R\$ - |
| F | SEBRAE | 0,60% | R\$ - |
| G | INCRA | 0,20% | R\$ - |
| H | FGTS | 8,00% | R\$ - |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.2 | | 36,80% | R\$ - |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários | | | VALOR (R\$) |
|---|---|------|--------------------|
| A | Transporte Capital | 0,00 | R\$ - |
| B | Transporte Interior [(Média R\$ 2,85 + R\$ 4,70 ÷ 2) - (6% S/Salário Base)] | 3,77 | R\$ 128,24 |
| C | Assistência Médica e Familiar | | R\$ - |
| D | Seguro de Vida | - | R\$ - |
| E | Benefício Social Obreiro - Cláusula Décima Primeira da CCT | - | R\$ - |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.3 | | | R\$ 128,24 |

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS | | | |
|--|---|--|--------------------|
| Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | VALOR (R\$) |
| 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | | R\$ - |
| 2.2 | GPS, FGTS e Outras Contribuições | | R\$ - |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | | R\$ 128,24 |
| TOTAL DO MÓDULO 2 | | | R\$ 128,24 |

| MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO | | | |
|--|---|----------|--------------------|
| 3 | PROVISÃO PARA RESCISÃO | % | VALOR (R\$) |
| A | Aviso Prévio Indenizado | 0,42% | R\$ - |
| B | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,0336% | R\$ - |
| C | Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado | 0,017% | R\$ - |



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

| | | | |
|--------------------------|--|--------------|--------------|
| D | Aviso Prévio Trabalhado | 1,94% | R\$ - |
| E | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado | 0,71% | R\$ - |
| F | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado. | 0,078% | R\$ - |
| TOTAL DO MÓDULO 3 | | 3,20% | R\$ - |

| MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | |
|--|-----------------------------------|--------------|--------------------|
| Submódulo 4.1 - Ausências Legais | | % | VALOR (R\$) |
| A | Férias | 8,33% | R\$ - |
| B | Ausências Legais | 0,82% | R\$ - |
| C | Licença Paternidade | 0,02% | R\$ - |
| D | Ausência por Acidente de Trabalho | 0,03% | R\$ - |
| E | Afastamento Maternidade | 0,61% | R\$ - |
| F | Outros (especificar) | 0,00% | R\$ - |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.1 | | 9,81% | R\$ - |

| Submódulo 4.2 - Intra jornada | | % | VALOR (R\$) |
|--------------------------------------|---------------------------------------|--------------|--------------------|
| A | Intervalo para Repouso ou Alimentação | 0,20% | R\$ - |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.2 | | 0,20% | R\$ - |

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | |
|---|------------------|--------------------|
| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | VALOR (R\$) |
| 4.1 | Ausências Legais | R\$ - |
| 4.2 | Intra jornada | |
| TOTAL DO MÓDULO 4 | | R\$ - |

| MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS | | | |
|------------------------------------|---------------------------------|----------|--------------------|
| 5 | INSUMOS DIVERSOS | | VALOR (R\$) |
| A | Uniformes | - | R\$ - |
| B | Materiais | - | R\$ - |
| C | Equipamentos | - | R\$ - |
| D | SEGURO DE VIDA EM GRUPO E PCMSO | - | R\$ - |
| TOTAL DO MÓDULO 5 | | - | R\$ - |

| MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | | | |
|--|---|---------------|--------------------|
| 6 | CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | % | VALOR (R\$) |
| A | Custos Indiretos | 0,50% | R\$ 0,64 |
| B | Lucro | 0,25% | R\$ 0,32 |
| C | TRIBUTOS (Lucro Real) | | |
| C.1 | PIS | 1,65% | R\$ 2,13 |
| C.2 | COFINS | 7,60% | R\$ 9,82 |
| C.3 | ISS | 5,00% | R\$ 6,46 |
| TOTAL DO MÓDULO 6 | | 14,25% | R\$ 19,37 |



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

| | | |
|----|--|------------|
| a) | Tributos % = To = 100 | 14,25% |
| b) | (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos + Lucro)= Po = | R\$ 129,20 |
| c) | Po / (1 - To) = P1 = | R\$ 150,67 |
| | Valor dos Tributos = P1 - Po | R\$ 21,47 |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | |
|---|--|-------------|
| Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | VALOR (R\$) |
| A | MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | R\$ - |
| B | MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | R\$ 128,24 |
| C | MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO | R\$ - |
| D | MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | R\$ - |
| E | MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS | R\$ - |
| Subtotal (A + B + C + D + E) | | R\$ 128,24 |
| F | MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | R\$ 19,37 |
| PREÇO TOTAL POR EMPREGADO | | R\$ 147,61 |
| FATOR K | | R\$ 1,48 |

| QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS | | | | | | |
|--|----------------------|--------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|--------------------|------------------------------------|
| | Tipo de serviço (A) | Valor Proposto p/Empregado (B) | Qtde. de Empregados por Posto (C) | Valor Proposto por Posto (D) = (BxC) | Qtde de Postos (E) | Valor Total do Serviço (F) = (DxE) |
| I | AGENTE DE SANEAMENTO | 147,61 | 1 | 147,61 | 108 | R\$15.941,88 |
| VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS | | | | | | R\$ 15.941,88 |

CATEGORIA PROFISSIONAL: Agente de Saneamento com Hora Noturna Reduzida

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | | |
|----------------------------|---|---------------|
| A | Data de apresentação da proposta | 27/10/2021 |
| B | Município/UF | Maceió-AL |
| C | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo | AL000031/2021 |
| D | Número de meses de execução contratual | 12 |
| E | Sistema Tributário | Lucro Real |

| IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO | | |
|--------------------------|-------------------|---|
| Tipo de Serviço | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |

Manoel Teófilo
Advogado OAB/AL 11.111
GE/UN/CASA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

| | | |
|--|-------|----|
| AGENTE DE SANEAMENTO (COM HORA NOTURNA REDUZIDA) | Posto | 81 |
|--|-------|----|

| Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra | | |
|---|---|----------------------|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | Agente de Saneamento |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | CBO-3522-10 |
| 3 | Salário Nominativo da Categoria Profissional | R\$ 1.130,00 |
| 4 | Categoria Profissional (vinculada a execução contratual) | Agente de Saneamento |
| 5 | Data Base da Categoria (dia/mês/ano) | 01/01/2021 |
| 6 | Sindicato | SEAC/SINDLIMP |

| MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | | |
|--------------------------------------|---|-----|--------------|
| 1 | COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | % | VALOR(R\$) |
| A | Salário Base | | R\$ 1.130,00 |
| B | Adicional Periculosidade | | R\$ - |
| C | Adicional de Insalubridade | | R\$ - |
| D | Adicional Noturno | | |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | 15% | R\$ 254,25 |
| F | Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado | 10% | R\$ 226,00 |
| G | Outros (especificar) | | R\$ - |
| TOTAL DO MÓDULO 1 | | | R\$ 1.610,25 |

| MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS | | | |
|---|-------------------------------|--------|-------------|
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | | % | VALOR (R\$) |
| A | 13º (Décimo terceiro) salário | 8,33% | R\$ 134,13 |
| B | Férias e Adicional de Férias | 12,03% | R\$ 193,71 |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.1 | | 20,36% | R\$ 327,84 |

| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições | | % | VALOR (R\$) |
|--|-----------------------------------|--------|-------------|
| A | INSS | 20,00% | R\$ 322,05 |
| B | Salário Educação | 2,50% | R\$ 40,26 |
| C | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) | 3,00% | R\$ 48,31 |
| D | SESC ou SESI | 1,50% | R\$ 24,15 |
| E | SENAI - SENAC | 1,00% | R\$ 16,10 |
| F | SEBRAE | 0,60% | R\$ 9,66 |
| G | INCRA | 0,20% | R\$ 3,22 |
| H | FGTS | 8,00% | R\$ 128,82 |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.2 | | 36,80% | R\$ 592,57 |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários | | | VALOR (R\$) |
|--|--|-------|-------------|
| A | Transporte | 0,00 | R\$ - |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação [(R\$ 20,00 x 22 dias) - 20%] | 20,00 | R\$ 240,00 |



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

| MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS | | | |
|-----------------------------|---------------------------------|---|-------------|
| 5 | INSUMOS DIVERSOS | | VALOR (R\$) |
| A | Uniformes | - | R\$ 28,17 |
| B | Materiais | - | R\$ - |
| C | Equipamentos | - | R\$ 42,80 |
| D | SEGURO DE VIDA EM GRUPO E PCMSO | - | R\$ 8,00 |
| TOTAL DO MÓDULO 5 | | | - R\$ 78,96 |

| MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | | | |
|---|------------------------------------|-------|-------------------|
| 6 | CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | % | VALOR (R\$) |
| A | Custos Indiretos | 1,25% | R\$ 38,36 |
| B | Lucro | 1,25% | R\$ 38,84 |
| C | TRIBUTOS (Lucro Real) | | |
| C.1 | PIS | 1,65% | R\$ 51,92 |
| C.2 | COFINS | 7,60% | R\$ 239,12 |
| C.3 | ISS | 5,00% | R\$ 157,32 |
| TOTAL DO MÓDULO 6 | | | 14,25% R\$ 525,55 |

| | | |
|----|--|--------------|
| a) | Tributos % = To = | 14,25% |
| | | |
| | 100 | |
| b) | (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos + Lucro) = Po = | R\$ 3.146,38 |
| | | |
| c) | Po / (1 - To) = P1 = | R\$ 3.669,25 |
| | | |
| | Valor dos Tributos = P1 - Po | R\$ 522,87 |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | |
|---|--|--------------|
| Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | VALOR (R\$) |
| A | MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | R\$ 1.610,25 |
| B | MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | R\$ 1.170,41 |
| C | MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO | R\$ 51,55 |
| D | MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | R\$ 158,01 |
| E | MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS | R\$ 78,96 |
| Subtotal (A + B + C + D + E) | | R\$ 3.069,18 |
| F | MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | R\$ 525,55 |
| PREÇO TOTAL POR EMPREGADO | | R\$ 3.594,73 |
| FATOR K | | R\$ 35,95 |

| | | |
|--------------------------------|-----|-----------|
| VALOR DA HORA NOTURNA REDUZIDA | 220 | R\$ 16,34 |
|--------------------------------|-----|-----------|

Mandel Tenf
Advogado - OAB
C.B. 12.345



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

| 3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS | | | | | | |
|---|--|--------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|--------------------|------------------------------------|
| Tipo de serviço (A) | | Valor Proposto p/Empregado (B) | Qtde. de Empregados por Posto (C) | Valor Proposto por Posto (D) = (BxC) | Qtde de Postos (E) | Valor Total do Serviço (F) = (DxE) |
| I | AGENTE DE SANEAMENTO (COM HORA NOTURNA REDUZIDA) | 16,34 | 1 | 16,34 | 81 | R\$ 1.323,54 |

CATEGORIA PROFISSIONAL: Agente de Saneamento com Adicional Noturno

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

| | | |
|---|---|---------------|
| A | Data de apresentação da proposta | 27/10/2021 |
| B | Município/UF | Maceió-AL |
| C | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo | AL000031/2021 |
| D | Número de meses de execução contratual | 12 |
| E | Sistema Tributário | Lucro Real |

| IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO | | |
|--|-------------------|---|
| Tipo de Serviço | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| AGENTE DE SANEAMENTO (COM ADICIONAL NOTURNO) | Posto | 81 |

| Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra | | |
|---|---|----------------------|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | Agente de Saneamento |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | CBO-3522-10 |
| 3 | Salário Nominativo da Categoria Profissional | R\$ 1.130,00 |
| 4 | Categoria Profissional (vinculada a execução contratual) | Agente de Saneamento |
| 5 | Data Base da Categoria (dia/mês/ano) | 01/01/2021 |
| 6 | Sindicato | SEAC/SINDLIMP |

| MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | | |
|--------------------------------------|---|-----|--------------|
| 1 | COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | % | VALOR (R\$) |
| A | Salário Base | | R\$ 1.130,00 |
| B | Adicional Periculosidade | | R\$ - |
| C | Adicional de Insalubridade | | R\$ - |
| D | Adicional Noturno | 25% | R\$ 353,13 |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | | R\$ - |
| F | Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado | | R\$ - |
| G | Outros (especificar) | | R\$ - |
| TOTAL DO MÓDULO 1 | | | R\$ 1.483,13 |



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

| MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | | | | |
|---|--|--|---------------|---------------------|
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | | | % | VALOR (R\$) |
| A | 13º (Décimo terceiro) salário | | 8,33% | R\$ 123,54 |
| B | Férias e Adicional de Férias | | 12,03% | R\$ 178,42 |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.1 | | | 20,36% | R\$ 301,96 |
| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições | | | % | VALOR (R\$) |
| A | INSS | | 20,00% | R\$ 296,63 |
| B | Salário Educação | | 2,50% | R\$ 37,08 |
| C | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) | | 3,00% | R\$ 44,49 |
| D | SESC ou SESI | | 1,50% | R\$ 22,25 |
| E | SENAI - SENAC | | 1,00% | R\$ 14,83 |
| F | SEBRAE | | 0,60% | R\$ 8,90 |
| G | INCRA | | 0,20% | R\$ 2,97 |
| H | FGTS | | 8,00% | R\$ 118,65 |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.2 | | | 36,80% | R\$ 545,79 |
| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários | | | | VALOR (R\$) |
| A | Transporte | | 0,00 | R\$ - |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação [(R\$ 20,00 x 22 dias) - 20%] | | 20,00 | R\$ 240,00 |
| C | Assistência Médica e Familiar | | | |
| D | Seguro de Vida | | - | R\$ - |
| E | Benefício Social Obreiro - Cláusula Décima Primeira da CCT | | - | R\$ 10,00 |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.3 | | | | R\$ 250,00 |
| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | | | | |
| Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | | VALOR (R\$) |
| 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | | | R\$ 301,96 |
| 2.2 | GPS, FGTS e Outras Contribuições | | | R\$ 545,79 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | | | R\$ 250,00 |
| TOTAL DO MÓDULO 2 | | | | R\$ 1.097,75 |
| MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO | | | | |
| 3 | PROVISÃO PARA RESCISÃO | | % | VALOR (R\$) |
| A | Aviso Prévio Indenizado | | 0,42% | R\$ 6,23 |
| B | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | | 0,0336% | R\$ 0,50 |
| C | Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado | | 0,017% | R\$ 0,25 |
| D | Aviso Prévio Trabalhado | | 1,94% | R\$ 28,77 |
| E | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado | | 0,71% | R\$ 10,59 |
| F | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado. | | 0,078% | R\$ 1,15 |
| TOTAL DO MÓDULO 3 | | | 3,20% | R\$ 47,48 |



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

| MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | |
|---|-----------------------------------|-------|-------------|
| Submódulo 4.1 - Ausências Legais | | % | VALOR (R\$) |
| A | Férias | 8,33% | R\$ 123,59 |
| B | Ausências Legais | 0,82% | R\$ 12,15 |
| C | Licença Paternidade | 0,02% | R\$ 0,30 |
| D | Ausência por Acidente de Trabalho | 0,03% | R\$ 0,44 |
| E | Afastamento Maternidade | 0,61% | R\$ 9,05 |
| F | Outros (especificar) | 0,00% | R\$ - |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.1 | | 9,81% | R\$ 145,54 |

| Submódulo 4.2 - Intra jornada | | % | VALOR (R\$) |
|-------------------------------|---------------------------------------|-------|-------------|
| A | Intervalo para Repouso ou Alimentação | 0,20% | R\$ - |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.2 | | 0,20% | R\$ - |

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | |
|--|------------------|-------------|
| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | VALOR (R\$) |
| 4.1 | Ausências Legais | R\$ 145,54 |
| 4.2 | Intra jornada | |
| TOTAL DO MÓDULO 4 | | R\$ 145,53 |

| MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS | | | |
|-----------------------------|---------------------------------|---|-------------|
| 5 | INSUMOS DIVERSOS | | VALOR (R\$) |
| A | Uniformes | - | R\$ 28,17 |
| B | Materiais | - | R\$ - |
| C | Equipamentos | - | R\$ 42,80 |
| D | SEGURO DE VIDA EM GRUPO E PCMSO | - | R\$ 8,50 |
| TOTAL DO MÓDULO 5 | | - | R\$ 79,46 |

| MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | | | |
|---|------------------------------------|--------|-------------|
| 6 | CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | % | VALOR (R\$) |
| A | Custos Indiretos | 1,25% | R\$ 35,66 |
| B | Lucro | 1,20% | R\$ 34,66 |
| C | TRIBUTOS (Lucro Real) | | |
| C.1 | PIS | 1,65% | R\$ 48,24 |
| C.2 | COFINS | 7,60% | R\$ 222,20 |
| C.3 | ISS | 5,00% | R\$ 146,18 |
| TOTAL DO MÓDULO 6 | | 14,25% | R\$ 486,94 |

| | | |
|----|---|--------------|
| a) | Tributos % = To = 100 | 14,25% |
| b) | (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos + Lucro) = Po = | R\$ 2.923,66 |



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

| | | |
|----|--|--------------|
| c) | $Po / (1 - To) = P1 = \dots\dots\dots$ | R\$ 3.409,52 |
| | Valor dos Tributos = $P1 - Po$ | R\$ 485,86 |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | |
|---|--|---------------------|
| Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | VALOR (R\$) |
| A | MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | R\$ 1.483,13 |
| B | MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | R\$ 1.097,75 |
| C | MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO | R\$ 47,48 |
| D | MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | R\$ 145,53 |
| E | MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS | R\$ 79,46 |
| | Subtotal (A + B + C + D + E) | R\$ 2.853,34 |
| F | MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | R\$ 486,94 |
| PREÇO TOTAL POR EMPREGADO | | R\$ 3.340,28 |
| FATOR K | RS 33,40 | |

| | | | |
|--------------------------|--------------------------------------|-----|------------------|
| ADICIONAL NOTURNO | Valor de 01 (uma) hora extra noturna | 220 | R\$ 15,18 |
|--------------------------|--------------------------------------|-----|------------------|

| 3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS | | | | | | |
|---|---|--------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|--------------------|------------------------------------|
| | Tipo de serviço (A) | Valor Proposto p/Empregado (B) | Qtde. de Empregados por Posto (C) | Valor Proposto por Posto (D) = (BxC) | Qtde de Postos (E) | Valor Total do Serviço (F) = (DxE) |
| I | AGENTE DE SANEAMENTO (COM ADICIONAL NOTURNO) | 15,18 | 1 | 15,18 | 81 | R\$ 1.229,58 |

| QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS - LANCE FINAL OFERTADO AJUSTADO | | | | | | |
|--|---|----------------------------------|----------------------------------|--|--------------------|--------------------------------------|
| (UNAG, UNBL, UNLE, UNSERR e UNSERT) | | | | | | |
| | Tipo do serviço (A) | Valor Proposto por Empregado (B) | Qtde de Empregados por Posto (C) | Valor Proposto por Posto (D) = (B x C) | Qtde de Postos (E) | Valor Total do Serviço (F) = (D x E) |
| 1 | Agente de Saneamento | R\$ 2.650,56 | 1 | R\$ 2.650,56 | 27 | RS71.565,12 |
| 2 | Agente de Saneamento - Insalubridade 20% | R\$ 3.096,63 | 1 | R\$ 3.096,63 | 27 | RS83.609,01 |
| 3 | Agente de Saneamento - Insalubridade 40% | R\$ 3.543,73 | 1 | R\$ 3.543,73 | 54 | RS191.361,42 |
| 4 | Vale Transporte | R\$15.941,88 | 1 | R\$15.941,88 | 1 | RS15.941,88 |
| 5 | Adicional Noturno (Provisão para pagamento se necessário) | R\$ 15,18 | 1 | R\$ 15,18 | 81 | RS 1.229,58 |



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

| | | | | | | |
|---|--|-----------|---|-----------|----|----------------|
| 6 | Horas Extras (Provisão para pagamento se necessário) | R\$ 16,34 | 1 | R\$ 16,34 | 81 | R\$ 1.323,54 |
| VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (1 + 2 +...6) | | | | | | R\$ 365.030,55 |

| QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA | | |
|--|--|------------------|
| VALOR GLOBAL DA PROPOSTA | | |
| | VALOR (R\$) | |
| A | VALOR PROPOSTO POR UNIDADE DE MEDIDA | R\$ 365.030,55 |
| B | TOTAL MENSAL DO SERVIÇO | R\$ 365.030,55 |
| C | TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (Valor mensal do serviço multiplicado por 12 meses) | R\$ 4.380.366,60 |


Mendonça Tanólio
Advogado - OAB-AL 11.602
GEJUR/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 07/2023

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

| MÊS | VALOR MENSAL |
|---------------------|-------------------------|
| 1º Mês | R\$ 365.030,55 |
| 2º Mês | R\$ 365.030,55 |
| 3º Mês | R\$ 365.030,55 |
| 4º Mês | R\$ 365.030,55 |
| 5º Mês | R\$ 365.030,55 |
| 6º Mês | R\$ 365.030,55 |
| 7º Mês | R\$ 365.030,55 |
| 8º Mês | R\$ 365.030,55 |
| 9º Mês | R\$ 365.030,55 |
| 10º Mês | R\$ 365.030,55 |
| 11º Mês | R\$ 365.030,55 |
| 12º Mês | R\$ 365.030,55 |
| Valor Global | R\$ 4.380.366,60 |

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | MÊS 1 | MÊS 2 | MÊS 3 | MÊS 4 | MÊS 5 | MÊS 6 | MÊS 7 | MÊS 8 | MÊS 9 | MÊS 10 | MÊS 11 | MÊS 12 | PREÇO ANUAL (R\$) |
|--------------------|---|--------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|-------------------------|
| 1 | Agente de Saneamento | UN/MÊS | R\$ 71.565,12 | R\$ 71.565,12 | R\$ 71.565,12 | R\$ 71.565,12 | R\$ 71.565,12 | R\$ 71.565,12 | R\$ 71.565,12 | R\$ 71.565,12 | R\$ 71.565,12 | R\$ 71.565,12 | R\$ 71.565,12 | R\$ 71.565,12 | R\$ 858.781,44 |
| 2 | Agente de Saneamento - Insalubridade 20% | UN/MÊS | R\$ 83.609,01 | R\$ 83.609,01 | R\$ 83.609,01 | R\$ 83.609,01 | R\$ 83.609,01 | R\$ 83.609,01 | R\$ 83.609,01 | R\$ 83.609,01 | R\$ 83.609,01 | R\$ 83.609,01 | R\$ 83.609,01 | R\$ 83.609,01 | R\$ 1.003.308,12 |
| 3 | Agente de Saneamento - Insalubridade 40% | UN/MÊS | R\$ 191.361,42 | R\$ 191.361,42 | R\$ 191.361,42 | R\$ 191.361,42 | R\$ 191.361,42 | R\$ 191.361,42 | R\$ 191.361,42 | R\$ 191.361,42 | R\$ 191.361,42 | R\$ 191.361,42 | R\$ 191.361,42 | R\$ 191.361,42 | R\$ 2.296.337,04 |
| 4 | Vale Transporte | VB/MÊS | R\$ 15.941,88 | R\$ 15.941,88 | R\$ 15.941,88 | R\$ 15.941,88 | R\$ 15.941,88 | R\$ 15.941,88 | R\$ 15.941,88 | R\$ 15.941,88 | R\$ 15.941,88 | R\$ 15.941,88 | R\$ 15.941,88 | R\$ 15.941,88 | R\$ 191.302,56 |
| 5 | Adicional Noturno (Provisão para pagamento se necessário) | UN/MÊS | R\$ 1.229,58 | R\$ 1.229,58 | R\$ 1.229,58 | R\$ 1.229,58 | R\$ 1.229,58 | R\$ 1.229,58 | R\$ 1.229,58 | R\$ 1.229,58 | R\$ 1.229,58 | R\$ 1.229,58 | R\$ 1.229,58 | R\$ 1.229,58 | R\$ 14.754,96 |
| 6 | Horas Extras (Provisão para pagamento se necessário) | UN/MÊS | R\$ 1.323,54 | R\$ 1.323,54 | R\$ 1.323,54 | R\$ 1.323,54 | R\$ 1.323,54 | R\$ 1.323,54 | R\$ 1.323,54 | R\$ 1.323,54 | R\$ 1.323,54 | R\$ 1.323,54 | R\$ 1.323,54 | R\$ 1.323,54 | R\$ 15.882,48 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | | | | | | | | R\$ 4.380.366,60 |